



EDITAL Nº 009/2016 DO ENVIO DE DISCENTES PARA OUTRA IFES

A Pró-Reitoria de Graduação – PROGRAD - da Universidade Federal de Alfenas -UNIFAL - MG, usando de suas atribuições legais, comunica aos interessados a abertura das inscrições aos alunos da UNIFAL-MG que desejam participar do Programa de Mobilidade Acadêmica no 2º semestre letivo de 2016 – 2016/2, obedecendo às condições constantes deste Edital.

1 DA INSCRIÇÃO

1.1 DOS REQUISITOS

O discente deverá estar regularmente matriculado na UNIFAL-MG e ter concluído, pelo menos, vinte por cento da carga horária de integralização do curso de origem e ter, no máximo, duas reprovações acumuladas em disciplinas/unidades curriculares nos dois períodos letivos que antecedem o pedido de mobilidade.

1.2 DO REQUERIMENTO

1.2.1 A inscrição do discente da UNIFAL-MG que deseja participar do Programa de Mobilidade Acadêmica em outra Instituição de Ensino Superior (IFES) se efetivará por meio de requerimento específico, preenchido e assinado pelo discente, constante do Anexo I deste edital.

1.2.2 O interessado ou seu representante legal deverá anexar ao processo, os seguintes documentos:

1.2.2.1 Requerimento para inscrição no Programa de Mobilidade Acadêmica (Anexo I deste Edital) devidamente preenchido **com o parecer do Colegiado** do curso de origem e assinado pelo coordenador do curso;

1.2.2.2 Ofício endereçado à Pró-Reitoria de Graduação justificando seu pedido;
carta de apresentação do discente **redigida pela coordenação de curso**;

1.2.2.3 Histórico escolar completo e atualizado, e **expedido** pelo sistema acadêmico, conforme Portaria UNIFAL nº 2347 de 7/10/2014: <<http://www.unifal-mg.edu.br/drgca/?q=solicitacaodocumentos>>

ementa(s) e conteúdo(s) programático(s) da(s) disciplina(s) / unidade(s) curricular(es) requerida(s);

1.2.2.4 Cópia RG;

1.2.2.5 Comprovante de inscrição do CPF disponível no site da Receita Federal disponível no seguinte endereço eletrônico: <<http://www.receita.fazenda.gov.br/>>

1.2.2.6 Comprovante de residência;

1.2.3 A não apresentação de qualquer documento obrigatório e do **requerimento para inscrição no Programa de Mobilidade Acadêmica devidamente preenchido com o parecer do Colegiado do curso de origem e assinado pelo coordenador do curso** implica automaticamente na desclassificação do candidato. Portanto, não será aceita qualquer outra documentação em substituição ao RG e o CPF expedido pela Receita Federal.

1.2.4 **É de inteira responsabilidade do discente:** ter ciência das datas da IFES receptora e protocolar os documentos, sendo que a Pró-Reitoria de Graduação e a Coordenação Institucional do PMA não são responsáveis por receber documentos que não estejam protocolados.

1.2.5 O discente poderá se candidatar somente para uma **única** IFES receptora.

1.3 LOCAL DE INSCRIÇÕES

1.3.1 Toda a documentação do discente deverá ser protocolada nos seguintes endereços:

- **Alfenas - Sede** - Prédio O – sala 300-A/Protocolo;
- **Alfenas – Unidade II** – Prédio B – sala 205/Protocolo;

- **Poços de Caldas** – Prédio F - sala 201/Protocolo;
- **Varginha** – Prédio B – sala 113/Protocolo.

1.4 PERÍODO DE INSCRIÇÕES:

1.4.1 A inscrição deverá ser realizada de **04 de abril de 2016 a 18 de maio de 2016**, nos seguintes horários de atendimento:

Local	2ª feira a 5ª feira	6ª feira
Alfenas – Sede	07h00 às 11h00	07h00 às 11h00
	13h00 às 17h00	13h00 às 17h00
	18h00 às 22h00	19h00 às 22h00
Alfenas – Unidade II	07h00 às 11h00	07h00 às 11h00
	12h00 às 17h00	13h00 às 17h00
Poços de Caldas	08h00 às 21h30	08h00 às 20h30
Varginha	07h00 às 22h00	07h00 às 12h00 13h00 às 22h00

1.4.2 As inscrições não serão realizadas aos sábados, domingos, feriados e recessos didáticos conforme calendário acadêmico aprovado pelo Colegiado da Pró-Reitoria de Graduação disponível no endereço: <<http://www.unifal-mg.edu.br/graduacao/calendario>>

1.4.3 A documentação incompleta ou aquela apresentada fora dos prazos estipulados será indeferida.

2 DA TRAMITAÇÃO DOS PROCESSOS

2.1 Para encaminhamento e acompanhamento do processo o candidato deverá seguir as orientações expressas no passo a passo, constante do Anexo II deste Edital.

2.2 A solicitação do discente para participar do PMA não configura aceitação automática. O processo pode ser indeferido em qualquer instância interna ou pela própria IFES receptora, e nesses casos é dada ciência ao discente.

2.3 Quando o processo é aprovado pela IFES receptora, o discente é comunicado oficialmente pela coordenação Institucional do PMA.

2.4 A responsabilidade em relação aos cumprimentos de prazos de matrícula, na UNIFAL-MG e na IFES receptora, é inteiramente do candidato.

2.5 Finalizado o período de afastamento, cabe ao discente solicitar o aproveitamento de estudos à coordenação do curso.

3 DAS INSTITUIÇÕES PARTICIPANTES

3.1 O discente poderá requerer participar do PMA apenas em Instituições Federais de Ensino Superior que forem conveniadas no Programa Andifes de Mobilidade Acadêmica.

3.2 A Relação das Instituições (IFES) Signatárias do Programa de Mobilidade está disponível no seguinte endereço: <<http://www.andifes.org.br/mob-academica/>>

4 DA BOLSA

4.1 A UNIFAL-MG, por meio de convênio ANDIFES-Santander, disponibilizará 02 (duas) bolsas de mobilidade acadêmica para os alunos dos cursos de graduação da UNIFAL-MG, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) a ser pago em 05 (cinco) parcelas mensais, de R\$ 600,00 (seiscentos reais) durante o 2º semestre de 2016.

4.2 O pagamento será repassado ao discente até o quinto dia útil de cada mês.

4.3 O valor da bolsa será pago diretamente ao beneficiário mediante lançamento de crédito na conta corrente de titularidade do contemplado, preferencialmente no Banco Santander (não serão aceitas contas em Bancos Estaduais devido à indisponibilidade de Agências no Distrito Federal).

4.4 Caso o número de alunos solicitantes seja maior que o número de bolsas disponíveis, será necessário obedecer alguns critérios de desempate, a saber:

4.4.1 Maior índice de desempenho acadêmico nos dois últimos semestres que antecedem o pedido para participação no programa;

4.4.2 Menor número de reprovações em disciplinas/unidades curriculares/módulos/eixos ao longo do curso;

4.4.3 Persistindo o empate, terá preferência o candidato melhor classificado no processo seletivo (ENEM/SISU).

5 DA VIGÊNCIA E DO CANCELAMENTO

5.1 A bolsa será paga durante um semestre letivo, não sendo renovável e poderá ser cancelada em qualquer tempo, nas seguintes situações:

5.2 Por solicitação do bolsista, quando o próprio discente deverá informar a desistência ao Coordenador do Programa de Mobilidade Acadêmica da UNIFAL-MG;

5.3 Pela existência de qualquer pena disciplinar imposta ao bolsista, pela IFES receptora.

6 DA PARTICIPAÇÃO, CARACTERIZAÇÃO E ATRIBUIÇÃO DO DISCENTE EM MOBILIDADE ACADÊMICA

6.1 A participação do discente não caracteriza, em momento algum, transferência para a IFES receptora, estando sua vaga assegurada na ocasião de seu retorno à UNIFAL-MG;

6.2 O tempo de afastamento em Mobilidade Acadêmica será computado para o tempo máximo de integralização curricular do seu curso de origem;

6.3 Durante o período de afastamento do discente, o mesmo deverá renovar seu vínculo com a UNIFAL-MG, conforme o período estabelecido no calendário acadêmico.

6.4 É responsabilidade do discente atentar-se aos prazos e renovar matrícula, assegurando sua vaga quando do seu retorno.

6.5 É atribuído ao discente em Mobilidade Acadêmica o dever de desenvolver na IFES receptora os estudos pertinentes às disciplinas nas quais foi aceito e matriculado.

7 DA PRORROGAÇÃO DO AFASTAMENTO

7.1 O prazo máximo de afastamento é de 2 (dois) semestres letivos, podendo em caráter excepcional, e a critério das Instituições envolvidas, ser prorrogado por mais um semestre.

7.2 O tempo de afastamento em Mobilidade Acadêmica será computado para o tempo máximo de integralização curricular do seu curso de origem.

7.3 A bolsa não será renovada caso o aluno tenha o pedido de prorrogação do afastamento aceito pelas IES, sendo repassada ao discente contemplado apenas no primeiro semestre de afastamento.

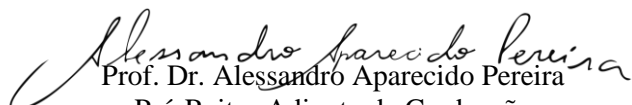
8 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Os discentes selecionados deverão assumir gastos com transporte, alojamento, seguros de saúde e de vida, refeições, moradia e demais despesas.

8.2 A concessão da bolsa não cria vínculo empregatício de qualquer natureza entre o discente selecionado e qualquer uma das instituições envolvidas.

8.3 Os casos omissos serão analisados pela Pró-Reitoria de Graduação e pela Coordenação Institucional do Programa de Mobilidade Acadêmica.

Alfenas, 01 de abril de 2016.


Prof. Dr. Alessandro Aparecido Pereira
Pró-Reitor Adjunto de Graduação



ANEXO I

REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO NO PROGRAMA DE MOBILIDADE ACADÊMICA (PMA)

Matrícula: _____ Curso: _____ Período: _____
Nome do Discente: _____
Endereço: _____ Nº _____
Bairro: _____ CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____
Telefone: () _____ - _____ Celular: () _____ - _____ email: _____

Anexar a este requerimento a seguinte documentação:

- ofício endereçado à Pró-Reitoria de Graduação justificando seu pedido;
- carta de apresentação do discente redigida pela coordenação de curso;
- histórico escolar completo e atualizado, e expedido pelo DRGCA;
- ementa(s) e conteúdo(s) programático(s) da(s) disciplina(s) / unidade(s) curricular(es) requerida(s);
- cópia RG e comprovante de inscrição do CPF disponível no site da Receita Federal;
- comprovante de residência.

O discente acima identificado requer realizar Mobilidade Acadêmica na seguinte Instituição					
IFES receptora:			UNIFAL-MG		
Disciplina(s) / Unidade(s) Curricular(es) requerida(s):			Equivalência das disciplinas (Atenção: Este campo deve ser preenchido pela Coordenação do curso)		
Código	Disciplina	Carga horária	Código	Disciplina	Carga horária

Assinatura do Discente

Data: ____/____/____

PARECER DO COLEGIADO DE CURSO

Disciplina(s) Deferida(s): _____

Disciplina(s) Indeferida(s): _____

OBS: _____

Coordenador(a) de Curso

Data: ____/____/____

PARECER DO(A) COORDENADOR(A) DO PROGRAMA DE MOBILIDADE ACADÊMICA

() DEFERIDO () INDEFERIDO

OBS: _____

Coordenador(a) do Programa de Mobilidade Acadêmica
UNIFAL-MG

Data: ____/____/____

PARECER DA PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

() DEFERIDO () INDEFERIDO

OBS: _____

Pró-Reitor(a) de Graduação

Data: ____/____/____

ANEXO II
PASSO A PASSO (DO ENVIO DE ALUNOS PARA OUTRA IFES)

INTERESSADO	PASSO	PROCEDIMENTO
DISCENTE	01	<p>Preencher e anexar o requerimento específico* disponível no endereço: < Requerimento de Inscrição no Programa de Mobilidade Acadêmica> informando:</p> <ul style="list-style-type: none"> - a IFES onde pretende cursar disciplinas, - anexar ofício à Pró-Reitoria de Graduação justificando seu pedido, - carta de apresentação do discente redigida pela coordenação de curso; - histórico escolar completo e atualizado, e expedido pelo DRGCA; - ementa(s) e conteúdo(s) programático(s) da(s) disciplina(s) requerida(s); - cópia RG e comprovante de inscrição do CPF disponível no site da Receita Federal; - comprovante de residência. <p>*Obs: Antes de anexar no processo, o requerimento é encaminhado pelo aluno ao Coordenador do Curso/Colegiado para emitir parecer, analisando o processo com suas respectivas equivalências e/ou aproveitamento curricular do discente dentro do Programa de Mobilidade Acadêmica (PMA).</p>
	02	<p>O discente será responsável por protocolar o requerimento na UNIFAL-MG para a Pró-Reitoria de Graduação.</p> <p>Discentes {</p> <ul style="list-style-type: none"> Alfenas – Sede - Prédio O – sala 300-A Alfenas – Unidade II – Prédio B – sala 205 Poços de Caldas – Prédio F - sala 201 Varginha – Prédio B – sala 113
ANÁLISE DO PROCESSO	03	Pró-Reitoria de Graduação envia o processo para o Coordenador do Programa, que após análise do processo verifica se o discente está apto a participar do Programa.
COORDENADOR INSTITUCIONAL DO PROGRAMA DE MOBILIDADE ACADÊMICA	04	Se aceito na IFES receptora, envia carta de apresentação e requerimento do aluno, juntamente com toda documentação do discente para a IFES para participar do Programa de Mobilidade Acadêmica. Aguarda resposta formal da instituição.
	05	Ao receber a resposta da instituição, com deferimento ou indeferimento do pedido, comunica ao discente e emite ofício de encaminhamento do aluno a IFES receptora.
	06	Encaminha cópia do processo ao Departamento de Registros Gerais e Controle Acadêmico (DRGCA) da UNIFAL-MG para o registro de afastamento do discente para a mobilidade acadêmica.
	07	Encaminha o processo ao DRGCA para registro, solicitando o afastamento oficial do discente.
DRGCA	08	Registra o afastamento oficial do discente
Discente	09	Quando do seu retorno, solicita o aproveitamento das disciplinas, conforme requerimento disponível no link do DRGCA: http://www.unifal-mg.edu.br/drgca/files/file/DRGCA-Formulario_de_Requerimento.pdf
Colegiado do curso de origem	10	Analisa o pedido do discente, verificando a possibilidade de equivalência das disciplinas cursadas. Encaminha documentação ao DRGCA.
DRGCA	11	Ao retorno do discente finaliza o processo de participação no Programa, correspondente ao semestre requerido que esteve em afastamento.